



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

LEI Nº **7487**

Altera as Leis Municipais nº(s) 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, 7.440, de 11 de novembro de 2022 – Diretrizes Orçamentárias para 2023, e 7.462, de 21 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei insere para o Exercício Financeiro de 2023, na Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei Municipal nº 7.440, de 11 de novembro de 2022 – Diretrizes Orçamentárias para 2023 e na Lei Municipal nº 7.462, de 21 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023, a seguinte ação e meta:

Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal de Saúde					
Programa: 0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital					
Função: 010 – Saúde					
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Meta	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Física	
1663 – Formalizar Parceria para Repasse Financeiro de Investimento a APAE, para construção de Centro de Habilitação e Reabilitação	P	Parceria	Outras Unidades e Medidas	1	500.000,00

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, na importância total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

08.01 – Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

08.01.010.0302.0016.1.663 – Formalizar Parceria para Repasse Financeiro de Investimento a APAE, para construção de Centro de Habilitação e Reabilitação.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.50 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.50.42 – Auxílios (2258 - 000 – Recursos Livres)R\$ 500.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no encerramento do Exercício Financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos 000 – Recursos Livres, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 30 MAR. 2023

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3440 Em 31/03/23

Órgão Impresso O Paraná

Nº 14.068 Em 31/03/23